

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA – DAZOO 2021/2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Eleitoral, composta por três acadêmicos do Curso Zootecnia, regularmente matriculados e designados pela atual diretoria, no uso das atribuições e sob a proteção de Deus, faz-se saber que realizará a eleição dos novos representantes ao diretório acadêmico de Zootecnia da UNIVASF para o pleito de 2021/2022, que se regerá por este documento.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF;

Art. 3º A inscrição dos interessados a candidatar-se deverá ser apresentada em conjunto, por meio de CHAPA, a qual constará o nome da chapa, e seu respectivo número, com dois dígitos;

Art. 4º Cada CHAPA deverá ser composta de, no mínimo, seis (06) membros, e especificará o nome e o cargo correspondente, conforme Art. 13º do vigente estatuto do diretório acadêmico de Zootecnia - DAZOO.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E DO DIREITO A VOTO

Art. 5º A eleição realizar-se-á no dia _____, durante todo o dia das 8:00 às 17:00 horas, de forma remota através do link que será disponibilizado pelo aplicativo GOOGLE FORMULÁRIO, sendo o resultado divulgado até às 19:30 horas após a reunião da comissão eleitoral e fiscais de chapa;

Art. 6º Terão direito a voto todos os alunos do curso de Zootecnia da UNIVASF, regularmente matriculados, inclusive os membros da comissão eleitoral, exigindo-se o preenchimento do CPF, nome completo e período ao qual está cursando no momento da votação;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As chapas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir _____, para requerer sua inscrição junto à comissão eleitoral, em requerimento padrão disponibilizado pela comissão eleitoral, a partir do dia da publicação deste regimento, preenchendo o anexo A;

Parágrafo Primeiro: Cada chapa registrará seus componentes em documento devidamente preenchido e enviado no formato PDF, no ato da inscrição;

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição da chapa um (01) membro deverá ser nomeado para exercer a função de fiscal da eleição, e acompanhar todos os atos da comissão eleitoral e do pleito, de forma remota;

Parágrafo Terceiro: Caso seja inscrita somente uma chapa, ainda assim, será dada sequência ao processo eleitoral;

CAPÍTULO IV

Seção I

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º As campanhas eleitorais das chapas se iniciarão somente depois de encerrado o prazo para inscrição;

Art. 9º Cada Chapa terá direito de divulgar suas propostas nas turmas, em horário de aula com respectiva autorização do professor lotado naquele horário, de forma remota;

Parágrafo Primeiro: No dia da eleição não será permitido qualquer divulgação de material de campanha (cartazes, folders e publicações) das chapas em aplicativos de comunicação (WhatsApp, Instagram, Telegram, TikTok, Facebook, Twitter, E-mail e em aulas remotas);

Seção II

DO MATERIAL DE CAMPANHA

Art. 10º Será permitido às chapas, regularmente inscritas, o uso de todo e qualquer material impresso ou virtual (cartaz, folder, publicações);

CAPÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Das Infrações Disciplinares

São consideradas Infrações Disciplinares

Art. 11º Infringir as regras do Estatuto atual vigente do DAZOO e do Regimento da Eleição, já descritas.

Parágrafo primeiro: A Comissão Eleitoral será responsável por todo o processo eleitoral e pela aplicação do regime disciplinar, bem como pela punição das chapas e ou pessoas infratoras das regras deste regimento, bem como do estatuto do DAZOO.

Parágrafo segundo: A Comissão julgará, no prazo máximo de 24 horas, a apresentação de qualquer protesto formal relativo ao processo eleitoral e ao resultado da eleição;

Parágrafo terceiro: Os protestos podem ser apresentados a qualquer tempo, durante o período das eleições, e deverá ser devidamente fundamentado;

Seção II

Das Infrações

Art. 12º As Chapas, bem como os alunos que cometerem infrações ao Estatuto do Diretório Acadêmico, ao Regimento das Eleições, ou à Comissão Eleitoral, estarão sujeitos às penalidades, consideradas leves, graves ou gravíssimas, conforme o tipo de infração cometida;

Parágrafo Primeiro: Consideram-se infrações leves:

- a. Provocar ou incitar a desordem durante as eleições;
- b. Faltar ao chamamento da comissão eleitoral;

Parágrafo Segundo: Consideram-se infrações graves;

- a. Extraviar material de campanha das chapas concorrentes;
- b. Prejudicar a divulgação das chapas concorrentes;
- c. Reincidir nas infrações elencadas como infrações leves;

Parágrafo terceiro: Consideram-se infrações gravíssimas;

- a. Promover campanha eleitoral em sala de aula (remota), sem autorização prévia do professor lotado naquele horário;
- b. Caluniar, injuriar, ou ofender verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, membros das chapas e seus respectivos apoiadores;
- c. Agredir fisicamente qualquer estudante da instituição ou membro da comissão eleitoral;

Seção III

Das Penas

Art. 13º As chapas e/ou alunos que incidirem nas infrações leves estarão sujeitos advertência escrita e publicada;

Art. 14º As chapas e/ou alunos que incidirem nas infrações tidas como graves, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito de divulgação das propostas em sala de aula;
- b. Destituição do membro infrator da chapa de seu cargo;

Art. 15º As chapas e/ou alunos que cometerem infrações gravíssimas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a. Cancelamento do registro da chapa junto à comissão eleitoral e consequente exclusão do processo eleitoral;
- b. Perda do direito de participação da chapa infratora na gestão eleita;

CAPITULO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16º A apuração dos votos iniciará 10 minutos após o encerramento da votação;

Art. 17º O resultado será homologado pela comissão eleitoral e divulgado através dos meios de comunicação ;

Art. 18º Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples nos votos da eleição.

Parágrafo primeiro: Considera-se maioria simples 50% + 1 dos votos válidos.

Parágrafo segundo: Em caso de empate, novas eleições serão realizadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, entre as chapas que empatarem;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Comissão eleitoral:

1. Rosalinne dos Santos Silva;
2. Juliana dos Santos Lima;
3. Hélia Laurindo de Moraes.

ANEXO A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA – DAZOO
COMISSÃO ELEITORAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DE CHAPA (DIRETORIA)**

NOME DA CHAPA E NÚMERO: _____

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

I – CANDIDATO (A) A PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

II – CANDIDATO (A) A VICE-PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

III – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) GERAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

IV – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

V – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

VI – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) DE CULTURA E LAZER:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

VII – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) ADJUNTO I (SUPLENTE):

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

VIII – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) ADJUNTO II (SUPLENTE):

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

IX – FISCAL NA ELEIÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

ESSE FORMULÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ENVIADO NO FORMATO PDF PARA A COMISSÃO ELEITORAL.